

Processo CEE nº 1209/70

Interessado: ISAAC AVERBACH

Assunto: Pedido de reconsideração da Indicação CEE-CENE nº 52/76.

Relator: Cons. José Conceição Paixão.

Indicação nº 02 /77 - CEE-CENE - Aprovada em 16/3 /77.

Isaac Averbach entrou neste Conselho com pedido de restituição (fl. 68) de quantia paga ao Externato "Pequeno Príncipe" pela matrícula de sua filha Renata Averbach, por ter solicitado sua transferência para outro estabelecimento de ensino.

Colhidas as informações por diligência realizada no estabelecimento, o respectivo relatório (fls. 70) aponta como tendo sido iniciadas as aulas em 23/02/76 (item 5 de fls. 70) e pedido de transferência solicitada em 25/02/76 (item 4 de fls. 70) , fora portanto do período regulamentar de transferência.

Com base nesse relatório, esta CENE elaborou a Indicação nº 52/76, aprovada pelo Egrégio Plenário deste Conselho de Educação, concluindo pela obrigação de o estabelecimento de ensino devolver ao peticionário a quantia de C\$601,67.

Entretanto, Isaac Averbach entra com o pedido de reconsideração da conclusão daquela Indicação desta CENE (fls. 116), juntando , agora, o documento de fls. 118 pelo qual comprova, sem sombra de dúvida, que a transferência fora solicitada em 12/02/76 e não em 25/02/76, conforme informação do estabelecimento contida no relatório da diligência (fls. 70).

Assim sendo, no caso do Sr. Isaac Averbach, a transferência foi solicitada no período regular de transferência , isto é, antes de iniciadas as aulas, não cabendo, portanto, a cobrança dos 30 dias subsequentes ao respectivo pedido, podendo entretanto o estabelecimento cobrar, para ressarcir-se do imposto pago sobre a importância recebida e contabilizada, além do material e custo operacional do cancelamento, uma quantia que sugiro se ja por esta CENE fixada em 15% da regularmente recebida (C\$1.190,00), isto é, de C\$178,50, donde deve o estabelecimento devolver C\$250,00 + (C\$1.190,00 - 178,50) = C\$1.261,50.

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Encargos Educacionais adota como sua Indicação o Voto do Relator.

Presentes os Representantes: Jorge Barifaldi Hirs , Plínio Penteado Whitaker e Geraldo Mugayar.

Sala das Comissões, em 08 de março de 1977

a) Cons. José Conceição Paixão

- Presidente -

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de março de 1.977.

a) Consº LUIZ FERREIRA MARTINS

Presidente.